



LEI - Nº 130

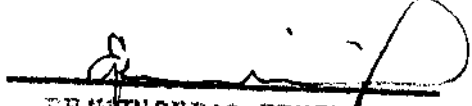
EPANINONDAS FREIRE, PRESBITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar substituir as manilhas da rede de esgoto, do trecho compreendido entre as ruas São João e Dr. Corrêa, por manilhas de nove polegadas, bem como, ligá-la á rede geral da cidade.

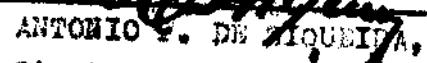
Artigo 2º - Para ocorrer ás despesas oriundas da presente lei, fica o snr. Prefeito Municipal autorizado á efetuar operação de credito, de conformidade com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de Novembro de 1.949.


EPANINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE,
Diretor do Departamento
Administrativo.